



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

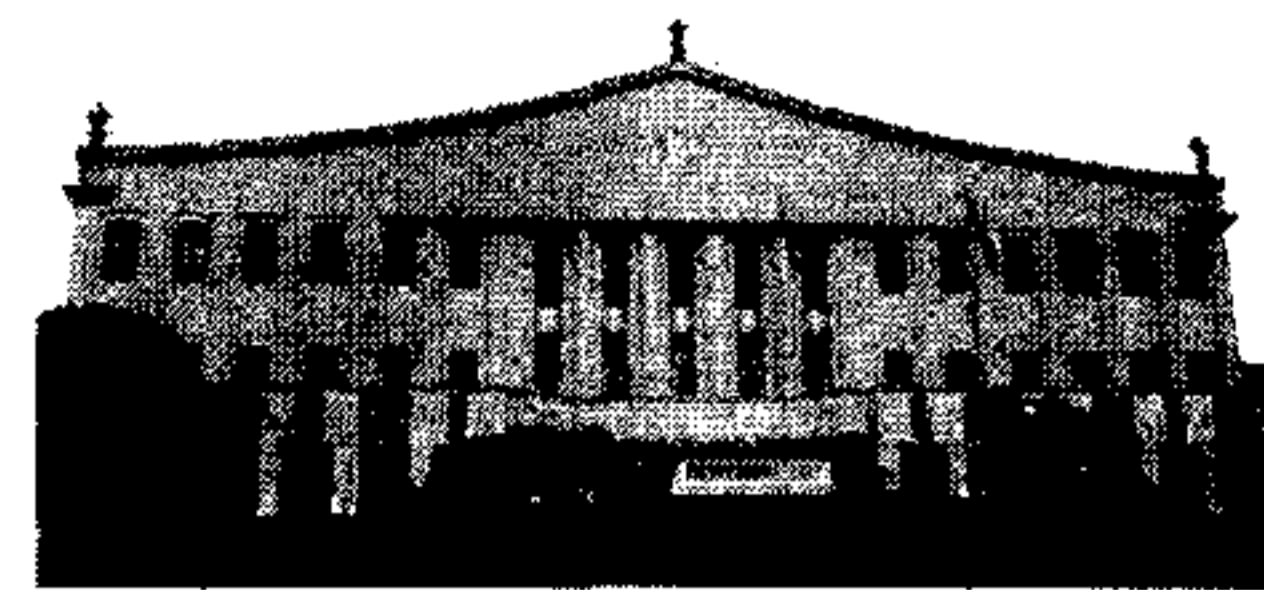
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 55 • São Paulo, sábado, 21 de março de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 42.949, DE 20 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 72.000.000,00 (Setenta e dois milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de março de 1998.

SUMÁRIO

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	5
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	18
Educação	19
Saúde	45
Energia	47
Transportes	—
Administração e Modernização do Serviço Público	48
Cultura	49
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	49
Esportes e Turismo	49
Habitação	—
Meio Ambiente	49
Procuradoria Geral do Estado	59
Transportes Metropolitanos	59
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	60
Universidade de São Paulo	60
Universidade Estadual de Campinas	61
Universidade Estadual Paulista	61
Ministério Público	62
Editais	66
Mídia Eletrônica	67
Concursos	73
Diários dos Municípios	90
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	96

Circula com esta edição o Boletim TIT nº 315

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39065 DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	72.000.000,00	
TOTAL	1	72.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.064.0458.2801 DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS	1 4	72.000.000,00	
TOTAL		72.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	72.000.000,00	
TOTAL	1	72.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.008.0033.2316 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1 2	72.000.000,00	
TOTAL		72.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000 SEC.RECURSOS HÍDRICOS,SANEAMENTO E OBRAS			
39065 DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
TOTAL	1 4	72.000.000,00	
ABRIL		12.000.000,00	
MARÇO		12.000.000,00	
JUNHO		12.000.000,00	
JULHO		6.000.000,00	
AGOSTO		6.000.000,00	
SETEMBRO		6.000.000,00	
OUTUBRO		6.000.000,00	
NOVEMBRO		6.000.000,00	
DEZEMBRO		6.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1 2	72.000.000,00	
MARÇO		72.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	72.000.000,00	72.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	72.000.000,00	72.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 42.950, DE 20 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.710.737,00 (Três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e trinta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional - Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de março de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4.9.40.31 TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1	3.710.737,00	
TOTAL	1	3.710.737,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
07.009.0031.1326 PROGR.MELH.TRANSP. INFRA-ESTRUTURA URBANA	1 9	3.710.737,00	
TOTAL		3.710.737,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1	2.710.737,00	
TOTAL	1	2.710.737,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	2.710.737,00	
TOTAL		2.710.737,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4.9.12.41 CONTRIBUIÇÕES	1	1.000.000,00	
TOTAL	1	1.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
07.039.0031.1485 PROJ.FUNDO DES.ECON.SOC. V.PARANAPANEMA	1 9	500.000,00	
07.039.0031.1525 PROJ.FUNDO DESENV.ECON.SOC. V.RIBEIRA	1 9	500.000,00	
TOTAL		1.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 9	3.710.737,00	
MARÇO		3.710.737,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1 4	2.710.737,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		2.710.737,00	
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 9	1.000.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		1.000.000,00	
TOTAL GERAL		3.710.737,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	3.710.737,00	3.710.737,00	0,00
TOTAL GERAL	3.710.737,00	3.710.737,00	0,00

DECRETO Nº 42.951, DE 20 DE MARÇO DE 1998

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação para o Desenvolvimento da Educação FDE

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação para o Desenvolvimento da Educação FDE, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 41.495, de 26 de dezembro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1998

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de março de 1998.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 42.951, de 20 de março de 1998
SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES

CARGOS	QUANTIDADES
Auxiliar I	42
Auxiliar II	39
Auxiliar III	37
Assistente I	56
Assistente II	52
Assistente III	49
Técnico I	110
Técnico II	100
Técnico III	90
Técnico IV	30
TOTAL DE CARGOS PERMANENTES	605

CARGOS	QUANTIDADES
Diretor Executivo	1
Diretor Técnico	1
Diretor Administrativo Financeiro	1
Diretor de Obras e Serviços	1
Diretor de Projetos Especiais	1
Assessor de Diretoria Executiva	7
Assessor da Diretoria Administrativa Financeira	1
Assessor da Diretoria de Obras e Serviços	1
Assessor da Diretoria Técnica	1
Assessor da Diretoria de Projetos Especiais	1
TOTAL DE CARGOS DE CONFIANÇA	16
TOTAL DO QUADRO DE PESSOAL	621

DECRETO Nº 42.952, DE 20 DE MARÇO DE 1998

Transfere da administração da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras para a do Ministério Público do Estado, imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras para a administração do Ministério Público do Estado, com destino à instalação da Procuradoria Geral de Justiça e outros órgãos e unidades, imóvel situado à Rua Riachuelo, nº 115, Subdistrito da Sé, Município de São Paulo, consistente em terreno, dois prédios e anexos, caracterizados nos elementos técnicos juntados aos Protocolados Especiais de Cadastro PE-45 e PE-256, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Estado promoverá a regularização cadastral eventualmente necessária.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1998

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de março de 1998.